



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3187-0146 [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)  
E-mail: [educa@portomaua.rs.gov.br](mailto:educa@portomaua.rs.gov.br)  
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

## Central de Vagas EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil

Edital nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica que está lançado o edital que estabelece critérios e procedimentos para a realização de INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS de crianças da Rede Municipal de Ensino, de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, nas EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de cadastro e diretrizes quanto a inscrição e matrícula de alunos para o ano letivo de 2026 nas EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil, para o atendimento de crianças de **4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade**, com base na legislação vigente.
- 1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Gerência Pedagógica de Educação Infantil, a orientação e o acompanhamento das EMEI no cumprimento deste edital.
- 1.3. Terão direito às vagas, as famílias que comprovadamente residam na cidade de Porto Mauá.
- 1.4. As inscrições serão realizadas na escola através da Secretaria Municipal de Educação e cultura mediante documentação citada neste edital.

- 1.5. Para o ingresso/matricula na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de 4 (quatro) meses.
- 1.6. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a organização das turmas, tendo em vista a faixa etária das crianças, a qual deve obedecer a **data corte de 31 (trinta e um) de março**, conforme o Conselho Estadual de Educação (CEE/RS), como a Resolução nº 339/2018, que estabelece normas para as dependências e espaços das instituições de Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB nº 1/2024, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, bem como as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 1.7. Ficam vinculados a este Edital todos os seus anexos.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO**

- 2.1. O cadastro será realizado na escola por profissional capacitado, localizada na Rua Cristóvão Colombo, 320 Centro - Porto Mauá/RS - CEP: 98947-000. O horário de atendimento é das 7h40min às 11h40min e das 13h15min às 17h15min.
- 2.2. Durante o ano o Sistema Eletrônico de Cadastro de Matrículas da Educação Infantil do Município de Porto Mauá estará aberto para novos cadastros e atualizações de dados em cadastros já realizados.
- 2.3. Só é permitida uma inscrição por candidato.
- 2.4. Nas situações em que ficar comprovado o preenchimento de mais de uma ficha de cadastro será considerada válida a primeira inscrição recebida pelo sistema Educar Web.
- 2.5. Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento, atualização e posterior comprovação de dados inseridos no cadastro.

2.6. Para efetivar o cadastro, o responsável deverá:

- a) Ler este edital na íntegra e estar de acordo com as regras.
- b) Informar RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar, podendo ser a certidão de nascimento no caso dos menores de 18 (dezoito) anos.
- c) Apresentar a certidão de nascimento da criança que irá concorrer a vaga.
- d) Apresentar comprovante de residência atualizado.
- e) Informar o número do NIS/Bolsa Família, caso possuir.
- f) Informar o Local de Trabalho e salário/renda atualizados dos responsáveis pela criança.
- g) Preencher total e corretamente a ficha de cadastro.
- h) Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante ou salvar o arquivo em PDF, ou ainda guardar o número do protocolo.

### **3. DAS VAGAS**

- 3.1. A vaga somente será disponibilizada e conseqüentemente a matrícula efetivada quando os pais ou responsáveis legais apresentarem toda a documentação, informada no cadastro, junto a SMEC. Realizada a comprovação de documentação, a família será encaminhada para a realização de entrevista na EMEI e já será marcado dia e horário para iniciar a adaptação da criança.
- 3.2. O turno (parcial manhã, parcial tarde ou integral) somente será definido no momento da matrícula conforme disponibilidade na turma/turno e situação familiar. Este deverá ser cumprido de acordo com o turno escolhido pela família.

### **4. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS**

- 4.1. É condição para matrícula em escola da rede municipal de ensino ser residente

no município de Porto Mauá, mediante apresentação de comprovante atualizado de residência em nome dos pais ou responsáveis legais.

4.2. O cadastro deverá estar preenchido de forma correta e completa.

4.3. O turno para a vaga será definido, na SMEC, no momento da apresentação da documentação informada no cadastro. Este turno será definido conforme critério preenchido e disponibilidade sobre o número de alunos na turma.

## **5. DO ATENDIMENTO**

5.1. O período de atendimento na EMEI será de no mínimo 04 (quatro) horas, quando o período da vaga for parcial e de no máximo 11 (onze) horas quando o período da vaga for integral.

5.2. A composição das turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data de corte definida no item 1.6.

5.3. O número de crianças poderá variar considerando as dimensões do espaço físico das salas de aula, e a existência de crianças AEE na turma, a fim de assegurar a qualidade e segurança no atendimento das crianças matriculadas.

5.4. O Calendário Escolar na EMEI obedecerá ao calendário organizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, o qual é autorizado através de Decreto, sendo que consta:

a) Férias coletivas no mês de janeiro: a EMEI fecha o seu atendimento presencial, de forma que todos os profissionais gozam do período de férias de 30 dias, garantidos por lei.

b) Recesso escolar para as turmas de creche e pré-escola: de 25/07/2026 até 02/08/2026, uma semana do mês de julho. A EMEI terá Regime de Plantão durante o recesso para as turmas de creche. As turmas de pré-escola também terão recesso escolar, retomando as atividades no dia 03/08/2026.

## **6. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

6.1. O agrupamento de crianças na Educação Infantil tem como referências a faixa etária e a Proposta Pedagógica da instituição, bem como a Resolução nº 339/2018 - Art. 23 e 24 observada a relação criança/professor.

- I. Na faixa etária de 0 a 11 meses, até 05 crianças por professor;
- II. Na faixa etária de 1 ano, até 6 crianças por professor;
- III. Na faixa etária de 2 anos, até 9 crianças por professor;
- IV. Na faixa etária de 3 anos, até 12 crianças por professor;
- V. Na faixa etária de 4 anos, até 18 crianças por professor;
- VI. Na faixa etária de 5 anos, até 23 crianças por professor.

§ 1º As turmas que reúnem alunos na faixa etária de 4 e 5 anos, até 20 alunos por professor;

6.2. Admite-se a possibilidade de ampliação do número de crianças, com um professor e mais um profissional de educação permanentes na sala de atividades, respeitada a metragem de 1,20m por criança, nas seguintes faixas:

- I. Na faixa etária de 0 a 11 meses, até 10 crianças;
- II. Na faixa etária de 1 ano, 12 crianças;
- III. Na faixa etária de 2 anos, até 15 crianças;
- IV. Na faixa etária de 3 anos, até 17 crianças;
- V. Na faixa etária de 4 anos, até 23 crianças;
- VI. Na faixa etária de 5 anos, até 25 crianças.

6.3. A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá as normativas do Sistema Municipal de Ensino e a Resolução 339/2018 dispostas no quadro abaixo:

| <b>Turma</b> | <b>Idade</b>                        | <b>Nº de alunos por Turno</b>          | <b>Vagas Ofertadas</b>               | <b>Vagas Utilizadas</b> | <b>Vagas Disponíveis</b> |
|--------------|-------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Berçário     | 0 a 1 ano<br>(completos até 31/03)  | Integral: 06<br>Tarde: 01              | 10 vagas                             | Manhã: 06<br>Tarde: 07  | Manhã: 04<br>Tarde: 03   |
| Maternal I   | 1 a 2 anos<br>(completos até 31/03) | Integral: 04<br>Tarde: 04              | 12 vagas                             | Manhã: 04<br>Tarde: 08  | Manhã: 08<br>Tarde: 04   |
| Maternal II  | 2 a 3 anos<br>(completos até 31/03) | Integral: 09<br>Manhã: 01<br>Tarde: 04 | 15 vagas                             | Manhã: 10<br>Tarde: 13  | Manhã: 05<br>Tarde: 02   |
| Maternal III | 3 a 4 anos<br>(completos até 31/03) | Integral: 14<br>Tarde: 07              | 17 vagas – manhã<br>34 vagas - tarde | Manhã: 14<br>Tarde: 21  | Manhã: 03<br>Tarde: 13   |
| Pré 4        | 4 anos<br>(completos até 31/03)     | Integral: 10<br>Manhã: 03<br>Tarde: 09 | 18 vagas – manhã<br>23 vagas - tarde | Manhã: 13<br>Tarde: 19  | Manhã: 05<br>Tarde: 04   |
| Pré 5        | 5 anos<br>(completos até 31/03)     | Integral: 08<br>Manhã: 04<br>Tarde: 20 | 23 vagas – manhã<br>46 vagas - tarde | Manhã: 12<br>Tarde: 28  | Manhã: 11<br>Tarde: 18   |

## 7. MATRÍCULAS

7.1. A finalização da matrícula acontecerá mediante entrevista e entrega de cópia da documentação na escola, após confirmação e encaminhamento da SMEC.

7.2. A matrícula só pode ser efetuada mediante toda a documentação entregue na escola para o preenchimento da vaga. Caso contrário não poderá ser efetuada.

7.3. Poderá perder a vaga a criança cujo responsável legal prestar ou utilizar, em qualquer documento, informações falsas a qualquer época, mesmo após efetivação da matrícula. Além disso, pode o responsável responder civil e criminalmente por informações inverídicas.

7.4. Poderá perder a vaga a criança infrequente que não comunicar a direção ou não apresentar atestado justificando a sua ausência na escola. O mesmo serve para o turno Integral, faz se cumprir a frequência da criança seguindo o atestado de matrícula.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DA CRIANÇA**

- a) Cópia da certidão de nascimento;
- b) Cópia da carteira de identidade e CPF, caso houver;
- c) Cópia da carteira de vacina atualizada;
- d) Cópia do cartão do SUS;
- e) 1 (uma) foto 3x4;
- f) Cópia do Cartão Social, caso houver;
- g) Atestado médico das restrições de saúde da criança, declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências;
- h) Laudo Médico no caso de criança com deficiência Física, Sensorial, Transtorno do Espectro Autista, atraso Global do Desenvolvimento ou Diagnósticos Sindrômicos, entre outros.
- i) Atestado no caso de apresentar Seletividade Alimentar ou Intolerância à algum alimento que possa causar alguma reação alérgica a criança.

## **9. DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Cópia da carteira de identidade ou CPF dos responsáveis legais;
- b) Comprovantes de residência, como: conta de água, luz, telefone ou declaração de moradia, com firma reconhecida em cartório;
- c) Certidão de casamento ou união estável atualizada. Caso o responsável legal for apenas uma pessoa que reside com a criança, o mesmo deverá apresentar declaração registrada em cartório comprovando a situação informada.

## **10. TRANSFERÊNCIAS**

- 10.1. O pedido de transferência para o próximo ano letivo poderá ser solicitado no decorrer do mês de novembro, conforme procedimentos a serem informados através de bilhete padrão organizado e fornecido pela SMEC até final do mês de outubro de 2026.
- 10.2. As transferências irão ocorrer sempre antes das novas inscrições, tendo em vista o sistema Educar Web e o Censo Escolar que necessita ser atualizado.
- 10.3. A transferência não será efetivada no caso caracterizado como evasão escolar.
- 10.4. Os pedidos de transferência somente serão efetivados se houver vagas disponíveis na escola solicitada.
- 10.5. Casos específicos de necessidade da solicitação de transferência ocorridos no decorrer do ano letivo, deverão ser tratados junto à escola.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Poderá o Município de Porto Mauá, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de constatada ilegalidade.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise da Central de Vagas.

11.3. O não cumprimento ou a inobservância das normas estabelecidas neste Edital, por parte da direção da EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil, poderá acarretar em abertura de processo administrativo aos envolvidos, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

Porto Mauá, 23 de Junho de 2026.

---

Tainá Turra  
Secretária Escolar do CMEF

---

Maristela Adriana Jeske  
Diretora do CMEF

---

Ana Paula Ghellar Liberali  
Secretária da Educação